



Governo de FAINA

UM NOVO CAMINHO, UMA NOVA HISTÓRIA

Adm 2017 - 2020

**EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE FAINA - GO, Estado de Goiás, situada na Rua Pereira Galvão nº 237, Centro, Faina - GO, através da Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal, devidamente instituída por Decreto, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos interessados, a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 151/2020, objetivando o preenchimento, temporário, transitório e excepcional de vagas dos cargos de Supervisor de Programa e Entrevistador, em consonância com as disponibilidades constantes do Anexo I deste Edital, bem como no art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 151/2020 e Instrução Normativa nº 00010/2015. Informa ainda, que estarão abertas as inscrições dos interessados, que poderão ser realizadas nos dias 06 a 08 e 13 a 14 de abril de 2020, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura.

O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes em apreço poderão ser examinados no local sede sito à Rua Pereira Galvão nº 237, Centro, Faina - GO, no horário e estará disponível pela internet, através do site <http://www.faina.go.gov.br/>.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, devidamente designada por Decreto.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 - O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como a homologação do resultado final do mesmo que também deverá ser publicada na imprensa oficial do Estado e em Jornal de Grande circulação no Estado de Goiás.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com a pontuação prevista neste edital.

1.5.1 - As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.6 - As contratações originadas deste processo seletivo poderão ocorrer por prazo de até 01 (um) ano, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, bem como



Governo de FAINA

UM NOVO CAMINHO, UMA NOVA HISTÓRIA

Adm 2017 - 2020

poderão as referidas contratações serem rescindidas a qualquer tempo na conveniência da Administração Pública Contratante, sem que com isso gere qualquer direito de indenização à parte contratada, sendo o Regime Jurídico Estatutário o das contratações.

1.7 - Os candidatos serão classificados desde que alcancem a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ficando estes selecionados cadastrados na Administração, para eventual necessidade de contratação.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Poderão inscrever-se na presente Seleção, todos os brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, no caso do sexo masculino estar em dia com o Serviço Militar, e que preencherem os requisitos de habilitação, conforme descrito no quadro abaixo:

CARGO: Supervisor de Programa
a) nível superior, na área da Assistência Social
b) Conhecimento da função;

CARGO: Visitador/Entrevistador
a) formação mínima em nível médio
b) Conhecimento da função.

2.2 – As inscrições deverão ser feitas pelos candidatos, ou por procuração pública, na Sede da Prefeitura do Município de Faina, na Rua Pereira Galvão nº 237, Centro, Faina - GO, nos dias 06 a 08 e 13 a 14 de abril de 2020, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo isento recolhimento de taxa de inscrição.

2.3 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocopia dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) Documento de Identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de endereço (documento recente - últimos 03 (três) meses);
- e) Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- f) Se do sexo masculino, comprovante de regularidade do Serviço Militar;
- g) Comprovante de escolaridade;
- h) Currículo;
- i) Títulos;
- j) Certificado de curso;



Governo de FAINA

UM NOVO CAMINHO, UMA NOVA HISTÓRIA

Adm 2017 - 2020

k) Declaração de experiência;

l) Certificado de conclusão ou Diploma.

2.4 – Das inscrições dos portadores de necessidades especiais:

a) O candidato portador de deficiência deverá mencionar a sua condição de necessidade especial e solicitar a realização de prova especial se for o caso, no ato de realização da sua inscrição, previstas para os dias e no endereço consignados no item 2.2; e

b) Deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

III – DAS PROVAS

3.1 CARGO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA

Será realizada análise curricular, para os concorrentes aos cargos de Supervisor Do Programa, tendo caráter eliminatório e classificatório, na seguinte forma:

3.4.1) A análise curricular e avaliação de títulos, terá caráter classificatório e será efetuada através da pontuação dos títulos e documentos que comprovem os cursos apresentados, conforme os seguintes critérios:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Possuir nível superior na área da Assistência Social	5,0 (cinco) pontos	5,0 (cinco) pontos
Efetivo exercício profissional na Política do SUAS, comprovado através da carta de referência, atestado na área, Contrato de Trabalho ou Declarações emitidas pelas Instituição do SUAS.	1,0 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos.	5,0 (cinco) pontos
Cursos de capacitação ou qualificação na área de atuação da função pretendida, realizados nos últimos 2 (dois) anos.	2,0 (dois) pontos para cada certificado	6,0 (seis) pontos
Tenha prestado mais de 03 (três) meses de serviço público ou esteja prestando, ou declaração de Instituição legalmente reconhecida, de que tenha prestado serviços de atuação na execução de serviços no âmbito da Política do SUAS.	Cada período de 3 meses será atribuído 1 (um) ponto	6,0 (seis) pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		22 (vinte e dois) pontos

3.2 – CARGO DE VISITADOR/ENTREVISTADOR



Governo de FAINA

UM NOVO CAMINHO, UMA NOVA HISTÓRIA

Adm 2017 - 2020

Será realizada análise curricular, para os concorrentes ao cargo de Visitador, tendo caráter eliminatório e classificatório, na seguinte forma:

3.2.1) A análise curricular terá caráter classificatório e será efetuada através da pontuação dos documentos que comprovem os cursos apresentados, conforme os seguintes critérios:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Ensino Médio Completo	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos
Cursos na área de atuação profissional ou carta de referência	1 (um) ponto para cada comprovação	2,0 (dois) pontos
Tenha prestado mais de 03 (três) meses de serviço público ou esteja prestando, ou declaração de Instituição legalmente reconhecida, de que tenha prestado serviços de atuação na execução de serviços no âmbito da Política do SUAS.	Cada período de 3 meses será atribuído 1 (um) ponto	6,0 (seis) pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 (dez) pontos

3.7 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.7.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato interessado em realizar substituição que alcançar pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da máxima fixada, serão classificados.

3.7.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos a vagas de ampla concorrência e outra com candidatos com deficiência.

3.7.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação.

3.7.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem de classificação.

3.7.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;



Governo de FAINA

UM NOVO CAMINHO, UMA NOVA HISTÓRIA

Adm 2017 - 2020

c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos; d) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR, TERÃO OS NOMES DIVULGADOS NO PLACAR OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO SITE OFICIAL NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020 REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR.

IV – DA REMUNERAÇÃO

4.1 – Os vencimentos iniciais dos cargos e função a serem selecionados, terão como base o mês da contratação, com as respectivas cargas horárias, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Supervisor de Programa	40 (quarenta) horas	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Entrevistador	40 (quarenta) horas	R\$1.100,00 (mil e cem reais).

V – DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1– Para as pessoas portadoras de necessidades especiais são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.2 – São reservados 5% das vagas abertas por este Edital, para cada cargo e função, aos portadores de necessidades especiais de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.

5.3 – O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme alínea “a” do item 2.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho a serviço do Município.

5.4 – Caso o candidato inscrito como portador de necessidades especiais não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

5.5 – No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais que necessite de atendimento diferenciado nodia do processo seletivo, deverá requerê-lo por escrito, indicando as condições diferenciadas de quenecessita para realização das provas.

5.6 – As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condiçõescom os demais candidatos no que se refere a avaliação, aos critérios deaprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a pontuação mínima exigida.

5.7 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderáimpetrar recurso em favor de sua situação.



Governo de FAINA

UM NOVO CAMINHO, UMA NOVA HISTÓRIA

Adm 2017 - 2020

VI. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de classificação, no placard da Prefeitura e no site <http://www.faina.go.gov.br/> no dia 20 de abril de 2020.

6.2 Os resultados não serão informados via telefone.

VII. DOS RECURSOS

7.1 O candidato interessado em realizar substituição que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 3 (três) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

7.2 O recurso deverá ser interposto no Protocolo da Prefeitura de Faina situada Rua Pereira Galvão nº 237, Centro, Faina - GO, não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

7.3 O recurso será julgado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.4 A decisão do recurso será conhecida pelo interessado, no prazo determinado no dia 28/04/2020, através do site oficial deste Processo Seletivo. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer o candidato deverá acessar o site <http://www.faina.go.gov.br/>.

7.5 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios.

7.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

7.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no site <http://www.faina.go.gov.br/>, na imprensa oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial do Estado de Goiás com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados.

8.2 Os resultados não serão informados via telefone.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado visando a substituição dos servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal deste Município, afastados temporariamente em decorrência de Licenças e outros afastamentos legais terá seu resultado final homologado pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado na imprensa oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Governo de FAINA

UM NOVO CAMINHO, UMA NOVA HISTÓRIA

Adm 2017 - 2020

10.1 – Os candidatos aprovados serão selecionados em ordem decrescente das notas obtidas, procedendo-se a convocação de acordo com a necessidade da administração e as vagas existentes. O candidato convocado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato de trabalho.

10.2 – O Regime Jurídico que rege o contrato é o Estatutário, ficando o contratado igualmente subordinado às normas do Estatuto dos Servidores do MUNICÍPIO DE FAINA e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

10.3 – Será concedida cópia da ficha de avaliação uma única vez, mediante requerimento escrito e fundamentado, dirigido à Comissão de Seleção e protocolado na Secretaria Municipal de Administração.

10.4 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

10.5 – Os candidatos faltosos serão automaticamente desclassificados.

10.6 – No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):

- a) 02 (duas) fotos 3 X 4 recentes;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
- c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
- i) Certificado Militar (sexo masculino);
- j) Diploma de Graduação ou certificado de conclusão de curso;
- k) Laudo especializado contendo parecer do Médico do Município atestando a aptidão para o exercício do cargo/função.
- l) Comprovante de Residência com CEP;
- m) Comprovante de conta corrente bancária;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (site www.trfl.jus.br);
- o) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (site www.dpf.gov.br);
- p) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Goiás;



Governo de FAINA

UM NOVO CAMINHO, UMA NOVA HISTÓRIA

Adm 2017 - 2020

q) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

r) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;

10.7 – O presente processo seletivo terá a previsão de execução nas seguintes datas:

Publicação	02 de abril de 2020
Das inscrições	06 a 08 e 13 a 14 de abril de 2020
Resultado Preliminar	20/04/2020
Prazo para Apresentar Recurso	24/04/2020
Resultado final de todos os candidatos	28/04/2020

Faina-GO, aos 02 de abril de 2020.

LEONIDES DE PAULA OLIVEIRA NETO

Presidente



Governo de FAINA

UM NOVO CAMINHO, UMA NOVA HISTÓRIA

Adm 2017 - 2020

ANEXO I

DO EDITAL Nº 001/2020 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação temporária de pessoal para os cargos de Supervisor do Programa Criança Feliz e Entrevistador.

2 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a contratação será destinada a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, mais especificadamente ao Programa Criança Feliz, visto que o Município encontra-se ausente de servidores, sendo assim necessita da contratação de servidores temporários, para que as atividades essenciais não sejam paralisadas. Com fulcro na Instrução Normativa 010/2015 - TCM, e pela falta de servidor efetivo suficiente para desempenhar as funções no Município para continuidade do serviço público e pela Lei Municipal que autoriza a contratação por tempo determina.

3 - ESPECIFICAÇÃO DE PESSOAL A SER CONTRATADO

MUNICIPIO DE FAINA

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Supervisor de Programa	1	40 (quarenta) horas	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Entrevistador	3	40 (quarenta) horas	R\$1.100,00 (mil e cem reais).

ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS:

I - Supervisor de Programa 40 HORAS:

I - O Supervisor de Programa é o profissional de nível superior, na área da Assistência Social, que atuará na implementação e supervisão do Programa no município, bem como nas



Governo de FAINA

UM NOVO CAMINHO, UMA NOVA HISTÓRIA

Adm 2017 - 2020

atividades de capacitação e educação permanentes dos visitantes locais, no planejamento e registro de visitas, e que representará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a política setorial da assistência social.

II – O cargo deve ser exercido por cidadão detentor de formação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social.

III – A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas e o vencimento será no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

II - Entrevistador 40 HORAS:

I – O Entrevistador é o profissional local de nível médio, coordenado pelo supervisor referenciado ao Centro de Referência da Assistência Social, responsável pela realização e registro das visitas domiciliares, e que representará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a política setorial da assistência social.

II – O cargo deve ser exercido por cidadão detentor de formação mínima em nível médio.

III – A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas e o vencimento será no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

4 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados nas unidades designadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Faina.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme disposto na legislação, os contratos terão a duração de no máximo 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

Serão destinadas aos portadores de deficiência 5% do total das vagas de cada cargo/função, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo/função a ser preenchido.

Leandra Marques de Paula
Secretária Municipal de Assistência Social.

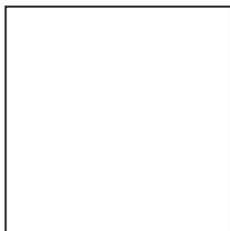


Governo de FAINA

UM NOVO CAMINHO, UMA NOVA HISTÓRIA

Adm 2017 - 2020

ANEXO II



**EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO**

Ficha Cadastral do Candidato

Inscrição nº: _____

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____ Documento de Identificação nº: _____

Órgão Expedidor: _____ Telefone: (____) _____

CPF: _____ Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Grau de Instrução: _____

Concorrer ao Cargo de: _____

Se for Servidor Público, informar qual o vínculo (Federal, Estadual ou Municipal) e função que exerce: _____

Portador de Necessidades Especiais? _____

Obs: _____

Declaro para todos os fins legais, que estou de acordo com todos os termos e critérios do Edital nº 001/2020, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado de Faina-Go, e assumo sob as penalidades da Lei, todas as informações aqui prestadas.

Faina-Go, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



Governo de FAINA

UM NOVO CAMINHO, UMA NOVA HISTÓRIA

Adm 2017 - 2020

**EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

PLANILHA DE AVALIAÇÃO OCURRICULAR - Supervisor de Programa

Candidato: _____

Inscrição: _____

Cargo: _____

Idade: _____

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Possuir nível superior na área da Assistência Social		
Efetivo exercício profissional na Política do SUAS, comprovado através da carta de referencia, atestado na área, Contrato de Trabalho ou Declarações emitidas pelas Instituição do SUAS.		
Cursos de capacitação ou qualificação na área de atuação da função pretendida, realizados nos últimos 2 (dois) anos.		
Tenha prestado mais de 03 (três) meses de serviço público ou esteja prestando, ou declaração de Instituição legalmente reconhecida, de que tenha prestado serviços de atuação na execução de serviços no âmbito da Política do SUAS.		
TOTAL DE PONTOS		

PONTUAÇÃO TOTAL: _____

Faina - GO, _____ de _____ de 2020.

Avaliador Responsável pela Análise Curricular



Governo de FAINA

UM NOVO CAMINHO, UMA NOVA HISTÓRIA

Adm 2017 - 2020

**EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA CURRICULAR –Visitador/Entrevistador

Candidato: _____

Inscrição: _____

Cargo: _____

Idade: _____

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Ensino Médio Completo		
Cursos na área de atuação profissional ou carta de referência		
Tenha prestado mais de 03 (três) meses de serviço público ou esteja prestando, ou declaração de Instituição legalmente reconhecida, de que tenha prestado serviços de atuação na execução de serviços no âmbito da Política do SUAS.		
TOTAL DE PONTOS		

PONTUAÇÃO TOTAL: _____

Faina - GO, _____ de _____ de 2020.

Avaliador Responsável pela Análise Curricular